



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 09/11

Processo Administrativo n.º 10/50/01.580

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CEMEI Nair Valente da Cunha

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI NAIR VALENTE DA CUNHA**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados na fl. 30 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total (R\$)
01	Estabilizador RCG 300VA mono - E/S115 preto	01	43,65
02	Câmera Sony W120	03	1.797,00
03	Roteador wireless 54MBPS DI - 524 D Link	01	129,00
04	Rádio portátil Toshiba TR8172MU	02	458,00
05	Micro system Philco MSP210	01	269,90
VALOR TOTAL R\$			2.697,55

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2011

TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.697,55 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) conforme se depreende das informações, à fl. 30 do processo em epígrafe.

QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de fevereiro de 2011.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DA CEMEI NAIR VALENTE DA CUNHA

Representante Legal: EUNICE APARECIDA ALCAZÁR PELLEGRINO

RG nº 5.474.372

CPF nº 054.803.388-97